

LEI MUNICIPAL Nº 661/2006, de 01-03-06

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM PROFESSOR MUNICIPAL PARA A DISCIPLINA DE CIÊNCIAS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, um professor para o ensino fundamental, para a disciplina de CIÊNCIAS, em regime de 22 horas semanais, junto à Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Art. 37, IX da Constituição Federal, e Art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 644/2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º - As contratações autorizadas no artigo anterior serão pelo prazo máximo de seis meses, prorrogáveis por mais seis.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SMECD.

ART. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 01 DE MARÇO DE 2006

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL